



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3337/2024 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 29/04/2025

Endereço Eletrônico: [licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br](mailto:licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br)

Horário da abertura e análise das propostas 09:00 às 17:00

Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Item**

### CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.736/0001-30

Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro

Telefone: 44-3664-1320

E-mail: [licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br](mailto:licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br)

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE MOTO SHOW, NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO DE 2025, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

29/04/2025 – 08h59min

DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

29/04/2025 – 09h00min

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO poderá ser obtido na íntegra na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, situada na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do PR, ou através do site:

[https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1;](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;)

<http://www.altoparaíso.pr.gov.br//index.php?sessão=b0546033683mb0>

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE MOTO SHOW, NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO DE 2025, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**, conforme condições,



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos.

**1.2.** A contratação ocorrerá conforme tabela constante no item 5, do Termo de Referência (Anexo I deste Aviso).

**1.3.** Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**2.1.** A participação na presente dispensa, poderá se dar por meio físico, através de protocolo do envelope contendo proposta comercial e documentação, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, localizada à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro ou envio através do e-mail: [licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br](mailto:licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br).

**2.1.1.** O ato que autoriza a contratação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, nos termos do Art. 176, Parágrafo Único, I, da Lei 14.133/2021.

**2.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação ou proposta apresentada, não cabendo a Prefeitura Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do protocolo da proposta.

**2.3.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.3.1.** que não atendam às condições deste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seu(s) anexo(s);

**2.3.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.3.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

**2.3.3.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.4.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.4.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**2.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa física ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

## **3. DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** A proposta comercial deverá ser encaminhada para o e-mail [licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br](mailto:licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br); ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, até as 08h00min do dia 21/02/2025.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.4.2.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8. Junto à proposta comercial o fornecedor deverá apresentar:**

**3.8.1. ANEXO III – Declaração de Responsabilidades;**



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

**3.9.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, a sessão será aberta, dando início à análise das propostas recebidas.

**4.2.** Não haverá fase competitiva.

**4.3.** Após análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.4.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.4.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

**4.4.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado na proposta comercial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.5.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**4.6.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

**4.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

**4.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.8.1.** contiver vícios insanáveis;

**4.8.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.8.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

**4.9.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o aviso de dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.9.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**4.10.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**4.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

**4.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.13.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.14.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no site oficial a nova data e horário para a sua continuidade.

**4.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

## 5. HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

**5.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

**5.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

**5.1.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.1.1.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**5.1.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.





## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

- 5.2.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.3.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.4.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensas de Licitação.
- 5.6.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. CONTRATAÇÃO**

- 6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.
- 6.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 6.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 6.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- 6.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 6.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de análise das propostas.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

**7.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

**7.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.11.** as peculiaridades do caso concreto;

**7.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**7.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**7.15.** As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal;

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.2.** As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**8.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não





## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

**8.12.** Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência

**8.12.2.** ANEXO II – Modelo de proposta

**8.12.3.** ANEXO III – Declaração de Responsabilidades;

**8.12.4.** ANEXO IV - Documentação exigida para habilitação;

**8.12.5.** ANEXO V – Declaração de Enquadramento;

**8.12.6.** ANEXO VI – Minuta do contrato

Alto Paraíso-Pr., 23 de Abril de 2025.

---

Valdemir Ribeiro Sparapan  
Agente de Contratação

---

Luiz Eliseu dos Santos  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

Artigo 75, II da lei 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 3337/2024.

## TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

| CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO |                                     |
|--------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>X</b>                             | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO |
|                                      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO     |
|                                      | COMPRAS (AQUISIÇÃO)                 |

### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

**Justificativa da necessidade da contratação:** presente contratação tem como objetivo viabilizar a realização de apresentações de Moto Show nos dias 10 e 11 de maio de 2025, como parte da programação das festividades comemorativas ao aniversário do Município de Alto Paraíso – PR.

As festividades de aniversário representam um importante momento de celebração da história, cultura e identidade local, promovendo o envolvimento da comunidade, o fortalecimento dos vínculos sociais e o estímulo à valorização do município por parte de seus habitantes.

A inclusão de atrações como o Moto Show, reconhecida por seu apelo popular, visa:

- Atrair público diversificado, incluindo moradores da zona urbana e rural, visitantes e turistas;
- Estimular a economia local, movimentando setores como comércio, alimentação, hotelaria e transporte;
- Proporcionar lazer gratuito e de qualidade à população, fomentando o acesso à cultura e ao entretenimento;
- Contribuir para a visibilidade positiva do município, reforçando sua imagem como promotor de eventos organizados, seguros e atrativos.

A escolha do Moto Show como atração principal baseia-se em sua popularidade, segurança e apelo visual, além de se tratar de uma atividade que exige estrutura controlada, execução por profissionais habilitados e equipe técnica especializada, o que justifica a contratação de empresa com experiência comprovada no segmento.

Dessa forma, a contratação está plenamente alinhada com o interesse público, promovendo integração social, valorização cultural e desenvolvimento econômico, dentro de um planejamento que respeita os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

### 2. DO OBJETO:

**2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE MOTO SHOW, NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO DE 2025, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.**

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### • Objeto:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços por empresa especializada para a realização de apresentações de *Moto Show*, nos dias **10 e 11 de maio de 2025**, como parte das comemorações do **aniversário do Município de Alto Paraíso – PR**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### • Execução dos Serviços:

A contratada deverá realizar **duas apresentações**, uma em cada data mencionada, com duração mínima de **01h40min** cada, garantindo a presença de equipe técnica e artística capacitada, bem como todos os equipamentos necessários à execução do show (motos, estrutura de segurança, sonorização própria, etc.).

#### • Responsabilidades da Contratada:

Cabe à contratada:

- Providenciar toda a estrutura técnica necessária para a realização do show;
- Garantir a segurança do público e dos profissionais envolvidos, mediante uso de barreiras, sinalização e demais medidas preventivas;



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- Observar todas as normas legais e regulamentares pertinentes à atividade, inclusive quanto à segurança e ao controle de ruídos;

- Arcar com quaisquer despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e seguro de sua equipe e equipamentos.

- **Responsabilidades da Contratante:**

Cabe à contratante:

- Disponibilizar o local adequado para a realização das apresentações, com as devidas autorizações e licenças;

- Garantir o apoio logístico necessário ao acesso e montagem da estrutura;

- Efetuar o pagamento conforme pactuado contratualmente.

- **Vigência:**

O contrato terá vigência da data de sua assinatura até (noventa) dias, abrangendo o período necessário à execução integral do objeto.

- **Remuneração e Pagamento:**

- A contratada receberá o valor global acordado, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução do serviço, conforme cronograma e condições estabelecidas no contrato principal.

- **Penalidades:**

O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a parte infratora às penalidades previstas, tais como advertência, multa, suspensão temporária de contratar com a Administração e demais sanções previstas na legislação vigente.

- **Rescisão:**

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses legais, por interesse público devidamente justificado ou por inadimplemento contratual.

- **Disposições Finais:**

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraíso – PR para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a realização de apresentações de Moto Show, com objetivo de compor a programação oficial das festividades de aniversário do Município de Alto Paraíso – PR, nos dias 10 e 11 de maio de 2025.

A prestação do serviço deverá ocorrer de forma completa e integrada, abrangendo todas as etapas necessárias para a execução segura, atrativa e eficiente do espetáculo, desde a chegada da equipe até a desmontagem final. Isso inclui:

1. Planejamento técnico e operacional do evento, em conjunto com a Comissão Organizadora Municipal;
2. Deslocamento de equipe e estrutura até o local das apresentações, no Município de Alto Paraíso – PR;
3. Montagem da estrutura física e de segurança necessária para a realização do show, incluindo rampas, delimitadores, sinalização e sistema de som;
4. Realização das apresentações artísticas com manobras radicais, realizadas por profissionais qualificados, com uso de motos e equipamentos próprios;
5. Disponibilização de equipe técnica de apoio, incluindo segurança, suporte mecânico e operador de som;
6. Interação com o público, respeitando os limites de segurança, e, se aplicável, realização de momentos de fotos ou autógrafos ao final das apresentações;
7. Desmontagem e limpeza do local ao término das atividades;
8. Emissão de laudos e documentação necessária, como ART (se aplicável), alvarás, seguro e demais exigências legais para eventos públicos.

A empresa contratada deverá ainda garantir total conformidade com normas de segurança, acessibilidade e responsabilidade civil, assumindo a execução técnica integral do espetáculo, sem ônus adicional para a Administração.

A solução contribuirá diretamente para a valorização cultural e turística do município, oferecendo entretenimento de qualidade à população e fortalecendo o calendário de eventos locais.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO art. 18, § 1º, IV e VI da Lei n. 14.133/21



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

O quantitativo apresentado foi estabelecido a partir da necessidade apontada no Documento de Formulação de Demanda.

Dessa forma, o objeto do presente processo deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PRODUTO / SERVIÇO     | UND  | QTDE | VLR UNITÁRIO | VLR TOTAL |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------|------|--------------|-----------|
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | EXECUÇÃO DE MOTO SHOW | SERV | 02   | 13.800,00    | 27.600,00 |
| <b>DESCRIÇÃO MÍNIMA: OS SHOWS SERÃO REALIZADOS EM DUAS APRESENTAÇÕES NOS DIAS 10 E 11/05/2025. COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H40MIN POR APRESENTAÇÃO. 03 MOTOCICLETAS DE 135 A 750 CILINDRADAS, TOTALMENTE PERSONALIZADAS E ADAPTADAS PARA A REALIZAÇÃO DE MANOBRAS RADICAIS. ALÉM DESTAS MOTOCICLETAS, DURANTE SUAS APRESENTAÇÕES, UTILIZA TAMBÉM:</b>                                                                                                                                                     |                       |      |      |              |           |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• UM KART ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE GIROS DE ATÉ 720 GRAUS;</li><li>• UMA BICICLETA S&amp;M SABBATH UTILIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS MANOBRAS DE FLAT LAND E FREESTYLE;</li><li>• RAMPAS ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE SALTOS DE FREESTYLE, COM DESTAQUE ESPECIAL PARA A MANOBRA "BACK FLIP";</li><li>• UM STAND PERSONALIZADO, QUE PODE SER UTILIZADO COMO ÁREA VIP PARA CONTRATANTES, CONVIDADOS E RECEPÇÃO DE IMPRENSA DURANTES OS SHOWS;</li></ul> |                       |      |      |              |           |
| <b>STAFF É COMPOSTO POR 3 PESSOAS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                       |      |      |              |           |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 PILOTO PROFISSIONAL, COM EXPERIÊNCIA DE 9 ANOS EM SHOWS DA MODALIDADE;</li><li>• 01 LOCUTOR PROFISSIONAL, QUE DIVULGA MARCAS, PRODUTOS, ORGANIZADORES, DÁ DICAS DE RESPONSABILIDADE NO TRÂNSITO E INTERAGE A CADA MANOBRA FAZENDO O PÚBLICO VIBRAR;</li><li>• 01 AUXILIAR DE PISTA, QUE AUXILIA NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS RAMPAS UTILIZADAS NOS SHOWS;</li></ul>                                                                                      |                       |      |      |              |           |
| <b>OS SHOWS DEVERÃO SER REALIZADOS EM RUAS, PRAÇAS, AVENIDAS, RECINTOS, ESTACIONAMENTOS, ETC., COM UMA ÁREA MÍNIMA NECESSÁRIA DE 9M X 50M E NO MÁXIMO 12M X 80M, QUE DEVE SER DE ASFALTO OU CONCRETO, DEVENDO ESTAR LIMPA E SECA, PORÉM CASO O LOCAL NÃO POSSUA CONDIÇÕES IDEAIS PARA A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO, ALGUMAS MANOBRAS DO SHOW PODERÃO SER ELIMINADAS POR MOTIVOS DE SEGURANÇA; O SOM PARA EXECUÇÃO DO SHOW, FECHAMENTO DE PISTA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.</b>                     |                       |      |      |              |           |

Estimam-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 27,600.00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**, o qual está de acordo com o praticado no mercado.

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Com o objetivo de garantir a adequação orçamentária, a competitividade e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública, foi realizado um levantamento de mercado preliminar junto a empresas especializadas na realização de apresentações de Moto Show.

O levantamento buscou identificar:

- Empresas com experiência comprovada no setor;
- A média de preços praticados no mercado para eventos similares;
- A disponibilidade de serviços técnicos especializados, incluindo equipamentos, equipe profissional, suporte e logística;
- As condições comerciais oferecidas, tais como exigência de hospedagem, transporte, tempo de espetáculo, riders técnicos e exigências de infraestrutura local.

Foram consultadas, por meio de e-mail, telefone e sites institucionais, ao menos três fornecedores distintos, sendo coletadas propostas orçamentárias e informativas com base nas seguintes premissas:

- Duração das apresentações (mínimo de 01h40m por dia);
- Inclusão de todos os equipamentos e estrutura necessários;
- Realização nos dias 10 e 11 de maio de 2025, no município de Alto Paraíso – PR;
- Atendimento às exigências legais e de segurança.

Com base nas propostas obtidas, observou-se que os valores praticados variam entre R\$ 13.800,00 e R\$ 15.000,00, a depender da complexidade do show, quantidade de profissionais envolvidos, efeitos visuais utilizados, deslocamento até o município e exigências adicionais de estrutura.

O levantamento de mercado confirma a viabilidade econômica da contratação, assegurando que há oferta suficiente no setor, com preços compatíveis com a realidade orçamentária e com capacidade de atendimento à demanda do município.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**8.1.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto 3187/2024, que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Alto Paraíso-Pr”.

### **8.2 Das obrigações e responsabilidades da contratada**

9.1 Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência, respeitando o cronograma de cada conferência e as orientações da Administração.

9.2 Disponibilizar todos os recursos humanos e materiais necessários à adequada prestação dos serviços, garantindo pontualidade, eficiência e qualidade na execução das atividades.

9.3 Manter pessoal capacitado, uniformizado e identificado, sendo responsável pela orientação, disciplina, segurança e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e civis incidentes sobre seus colaboradores.

9.4 Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, tributos, taxas, encargos e quaisquer outras despesas operacionais.

9.5 Zelar pelo cumprimento das normas de segurança, saúde e meio ambiente, responsabilizando-se por eventuais danos causados à Administração Pública, aos participantes ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus prepostos.

9.6 Substituir, quando solicitado pela Administração, qualquer colaborador cuja conduta ou desempenho seja considerado inadequado ou prejudicial à boa execução dos serviços.

9.7 Manter total confidencialidade sobre informações e documentos obtidos ou produzidos durante a execução do contrato, não podendo divulgá-los sem autorização prévia e expressa da Administração.

9.8 Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de execução, bem como prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

9.9 Apresentar relatórios de execução, notas fiscais e demais documentos comprobatórios de cada etapa concluída, como condição para recebimento dos pagamentos.

9.10 Atender prontamente às recomendações da fiscalização, realizando ajustes, correções ou complementações nos serviços prestados, sem custos adicionais, sempre que constatadas falhas ou inconformidades.

### **8.3 Das obrigações da contratante:**

8.3.1 Disponibilizar à Contratada todas as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, tais como datas, locais, cronogramas e especificações técnicas dos eventos.

8.3.2 Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, com competência para atestar a execução dos serviços e solicitar esclarecimentos, ajustes ou correções quando necessário.

8.3.3 Facilitar o acesso da equipe da contratada aos locais de realização das conferências, bem como prestar o suporte necessário para viabilizar o cumprimento do objeto.

8.3.4 Apreciar, em tempo hábil, os documentos, relatórios e comunicações encaminhados pela contratada, de modo a não comprometer o andamento da execução contratual.

8.3.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que cumpridas as exigências legais e contratuais, e devidamente atestada a execução dos serviços.

8.3.6 Promover o registro formal de ocorrências durante a execução do contrato, comunicando à contratada quaisquer falhas ou irregularidades para as providências cabíveis.

8.3.7 Zelar pela boa execução contratual, garantindo que a contratada possa desempenhar suas atividades conforme pactuado, sem prejuízo à legalidade, à eficiência e à transparência da contratação.

8.3.8 Assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira, previamente à contratação, para o cumprimento das obrigações de pagamento decorrentes da execução do objeto.

## 9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**9.1** O pagamento será efetuado pelo Município, na ordem cronológica, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

**9.2** O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências.





# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**9.3** Após a entrega dos serviços realizados, a empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes ao empenho e Secretaria gestora. Caso a mesma for apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação.

**9.4** As empresas não optantes pelo sistema de tributação “Simples Nacional” deverão informar na nota fiscal a alíquota de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

**10.1** Conforme disposto nesse termo de referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por **menor preço global**.

### **11. Subcontratação**

**11.1** Não será admitida a subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1** O futuro contrato vigorará durante o prazo de até 90 (noventa) dias, tendo como termo inicial do contrato a sua assinatura. Este poderá ser prorrogado por igual período caso a administração julgue vantajoso.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores as seguintes sanções de acordo com o Decreto Municipal nº 3195/2024, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

## **14. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**

**14.1** Para fazer jus ao reequilíbrio econômico ou reajuste de preços, ficará a Contratada sujeita às regras e orientações da Lei 14.133/21.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

**15.2** Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pelo Decreto Municipal n.º 3191/2024, que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Alto Paraíso-Pr”, pela lei 14.133/2021 e outras normas legais em vigor que se apliquem.

## **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

| DESP. | ELEMENTO     | DESCRIÇÃO                             | FUNCIONAL               | UNIDADE            |
|-------|--------------|---------------------------------------|-------------------------|--------------------|
| 3471  | 339039220000 | EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS | 06.02.13.392.0011.2.120 | DIVISAO DE CULTURA |

Alto Paraíso-PR., 23 de Abril de 2025.

Elaborado por:

---

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**TAYNARA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Autorizado por:

---

**LUIZ ELISEU DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Autoridade Competente



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## ANEXO – II MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme edital de Dispensa de Licitação nº.xx/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

### IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

|                                                                     |                     |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------|
| NOME DA EMPRESA:                                                    |                     |
| CNPJ:                                                               | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP). |                     |
| RG – Órgão Emissor:                                                 | CPF:                |
| ENDEREÇO COMPLETO:                                                  |                     |
| EMAIL e TELEFONE:                                                   |                     |
| BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:                             |                     |

### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PRODUTO / SERVIÇO     | UND  | QTDE | VLR UNITÁRIO | VLR TOTAL |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------|------|--------------|-----------|
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | EXECUÇÃO DE MOTO SHOW | SERV | 02   | 13.800,00    | 27.600,00 |
| <b>DESCRIÇÃO MÍNIMA</b> <b>DESCRIÇÃO MÍNIMA: OS SHOWS SERÃO REALIZADOS EM DUAS APRESENTAÇÕES NOS DIAS 10 E 11/05/2025. COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H40MIN POR APRESENTAÇÃO.</b><br><b>03 MOTOCICLETAS DE 135 A 750 CILINDRADAS, TOTALMENTE PERSONALIZADAS E ADAPTADAS PARA A REALIZAÇÃO DE MANOBRAS RADICAIS.</b><br><b>ALÉM DESTAS MOTOCICLETAS, DURANTE SUAS APRESENTAÇÕES, UTILIZA TAMBÉM:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• UM KART ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE GIROS DE ATÉ 720 GRAUS;</li><li>• UMA BICICLETA S&amp;M SABBATH UTILIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS MANOBRAS DE FLAT LAND E FREESTYLE;</li><li>• RAMPAS ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE SALTOS DE FREESTYLE, COM DESTAQUE ESPECIAL PARA A MANOBRA "BACK FLIP";</li><li>• UM STAND PERSONALIZADO, QUE PODE SER UTILIZADO COMO ÁREA VIP PARA CONTRATANTES, CONVIDADOS E RECEPÇÃO DE IMPRENSA DURANTES OS SHOWS;</li></ul> <b>STAFF É COMPOSTO POR 3 PESSOAS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 PILOTO PROFISSIONAL, COM EXPERIÊNCIA DE 9 ANOS EM SHOWS DA MODALIDADE;</li><li>• 01 LOCUTOR PROFISSIONAL, QUE DIVULGA MARCAS, PRODUTOS, ORGANIZADORES, DÁ DICAS DE RESPONSABILIDADE NO TRÂNSITO E INTERAGE A CADA MANOBRA FAZENDO O PÚBLICO VIBRAR;</li><li>• 01 AUXILIAR DE PISTA, QUE AUXILIA NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS RAMPAS UTILIZADAS NOS SHOWS;</li></ul> <b>OS SHOWS DEVERÃO SER REALIZADOS EM RUAS, PRAÇAS, AVENIDAS, RECINTOS, ESTACIONAMENTOS, ETC., COM UMA ÁREA MÍNIMA NECESSÁRIA DE 9M X 50M E NO MÁXIMO 12M X 80M, QUE DEVE SER DE ASFALTO OU CONCRETO, DEVENDO ESTAR LIMPA E SECA, PORÉM CASO O LOCAL NÃO POSSUA CONDIÇÕES IDEAIS PARA A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO, ALGUMAS MANOBRAS DO SHOW PODERÃO SER ELIMINADAS POR MOTIVOS DE SEGURANÇA; O SOM PARA EXECUÇÃO DO SHOW, FECHAMENTO DE PISTA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.</b> |                       |      |      |              |           |

**Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no TERMO DE REFERENCIA.**

**PROPOSTA TOTAL:** R\$ (Por extenso)

### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

---

LOCAL E DATA

---

Nome e assinatura do Representante da empresa



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

### **Declaração de:**

- 1. Cumprimento dos Requisitos de Habilitação,**
- 2. Capacidade de Fornecimento;**
- 3. Inexistência de Fato Superveniente;**
- 4. Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**
- 5. Declaração relativa à proposta econômica, em conformidade com o art. 63, § 1º da lei federal nº 14.133/21.**
- 6. Declaração de responsável para assinatura da ata/contrato, ou pelo recebimento da autorização de fornecimento.**
- 7. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.**
- 8. Declaração de Responsabilização Criminal e Cível.**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 006/2025, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório. Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

2. DECLARA que está plenamente capacitado a efetuar o cumprimento do Objeto, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, nas quantidades e nos prazos previstos.

3. DECLARA que Até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação na Dispensa de Licitação nº 006/2025, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.8 do respectivo instrumento convocatório.

4. DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

5. DECLARA para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6. DECLARA para os devidos fins, que assinarei a ata/contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

7. DECLARA que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

8. DECLARA por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

---

Local e Data

---

(assinatura, nome e CPF do mandante)





# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

---

## ANEXO IV

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

#### **1. Habilitação Jurídica:**

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.
- 2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

#### **3. Habilitação Econômico-Financeira:**

- 3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
  - 3.1.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.
- 3.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  - 3.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

3.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

3.4. No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita diretamente na sede da Prefeitura Municipal, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1.1.1. Atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, preferencialmente em serviços similares;

4.1.1.2. Apresentação de alvarás e autorizações específicas;

4.1.1.3. Vídeo com apresentação de shows (no mínimo 03).



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N.º.../2025

DISPENSA N.º \_\_\_\_/2025

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, com sede administrativa localizada na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxx, portador do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx.

**CONTRATADA:** ....., com sede na rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., CEP nº ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF nº ..... e Cédula de Identidade nº .....

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

### OBSERVAÇÃO:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a **ENTREGA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo I) do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e Anexo I deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – A vigência deste contrato será de .././.... à .././.... NÃO PODENDO SER PRORROGADO.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em **R\$ ... (...)**, seguindo-se os valores unitários do Anexo I.

3.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados em até 30(trinta) dias após cada entrega efetivamente realizada, mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme Solicitação de Fornecimento, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, e posteriormente à liquidação.

4.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ e a inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4.3 A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente na sede da Prefeitura Municipal, para o gestor ou fiscal do contrato, que somente atestará (ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

4.4 Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_.

4.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

5.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

5.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

5.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

5.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| DESP. | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | FUNCIONAL | UNIDADE |
|-------|----------|-----------|-----------|---------|
|-------|----------|-----------|-----------|---------|



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

|      |              |                                          |                         |                    |
|------|--------------|------------------------------------------|-------------------------|--------------------|
| 3471 | 339039220000 | EXPOSICOES, CONGRESSOS E<br>CONFERENCIAS | 06.02.13.392.0011.2.120 | DIVISAO DE CULTURA |
|------|--------------|------------------------------------------|-------------------------|--------------------|

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, através do servidor \_\_\_\_\_, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

7.3 – Fica designada como gestor do respectivo contrato o servidor \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO OBJETO

8.1 – O Serviços deverão ser entregues, **durante a vigência do contrato**, diretamente na sede da Contratada, localizado na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Centro, no horário comercial, **imediatamente, após o recebimento das Solicitações de Fornecimento, e das requisições**, e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

8.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Prefeitura Municipal em acordo com a **CONTRATADA**.

8.2 – As despesas na execução do objeto correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional.

8.3 – Fornecer todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra especializada, materiais e equipamentos;

8.4 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento da entrega no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com as descrições apresentadas.

8.5 – O não cumprimento do estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, acarretará à **CONTRATADA**, as penalidades legais cabíveis.

8.6 – A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

8.7 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Disponibilizar à Contratada todas as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, tais como datas, locais, cronogramas e especificações técnicas dos eventos.

9.2 Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, com competência para atestar a execução dos serviços e solicitar esclarecimentos, ajustes ou correções quando necessário.

9.3 Facilitar o acesso da equipe da contratada aos locais de realização das conferências, bem como prestar o suporte necessário para viabilizar o cumprimento do objeto.

9.4 Apreciar, em tempo hábil, os documentos, relatórios e comunicações encaminhados pela contratada, de modo a não comprometer o andamento da execução contratual.

9.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que cumpridas as exigências legais e contratuais, e devidamente atestada a execução dos serviços.

9.6 Promover o registro formal de ocorrências durante a execução do contrato, comunicando à contratada quaisquer falhas ou irregularidades para as providências cabíveis.





## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

9.7 Zelar pela boa execução contratual, garantindo que a contratada possa desempenhar suas atividades conforme pactuado, sem prejuízo à legalidade, à eficiência e à transparência da contratação.

9.8 Assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira, previamente à contratação, para o cumprimento das obrigações de pagamento decorrentes da execução do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência, respeitando o cronograma de cada conferência e as orientações da Administração.

10.2 Disponibilizar todos os recursos humanos e materiais necessários à adequada prestação dos serviços, garantindo pontualidade, eficiência e qualidade na execução das atividades.

10.3 Manter pessoal capacitado, uniformizado e identificado, sendo responsável pela orientação, disciplina, segurança e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e civis incidentes sobre seus colaboradores.

10.4 Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, tributos, taxas, encargos e quaisquer outras despesas operacionais.

10.5 Zelar pelo cumprimento das normas de segurança, saúde e meio ambiente, responsabilizando-se por eventuais danos causados à Administração Pública, aos participantes ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus prepostos.

10.6 Substituir, quando solicitado pela Administração, qualquer colaborador cuja conduta ou desempenho seja considerado inadequado ou prejudicial à boa execução dos serviços.

10.7 Manter total confidencialidade sobre informações e documentos obtidos ou produzidos durante a execução do contrato, não podendo divulgá-los sem autorização prévia e expressa da Administração.

10.8 Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de execução, bem como prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

10.9 Apresentar relatórios de execução, notas fiscais e demais documentos comprobatórios de cada etapa concluída, como condição para recebimento dos pagamentos.

10.10 Atender prontamente às recomendações da fiscalização, realizando ajustes, correções ou complementações nos serviços prestados, sem custos adicionais, sempre que constatadas falhas ou inconformidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

12.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

12.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.4 e subitens 12.1.6 a 12.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

12.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

12.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

12.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

13.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

13.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 14.133 e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Fica eleito o foro da comarca de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 1 (uma) via, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

\_\_\_\_\_ ... de ..... de 2025.

Representante legal  
CONTRATADA



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

---

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Prefeito Municipal de \_\_\_\_\_